



PORTARIA Nº 378, de 03 de novembro de 2025

Instaura Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar informações contidas na Notícia de Fato nº 250.9.22891/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, **ALEXSANDRO FREITAS SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Lei Municipal nº 967/2011, de 21 de junho de 2011,

CONSIDERANDO a recomendação da **Notícia de Fato nº 250.9.228914/2025**, encaminhada pela Promotoria de Justiça da Comarca de Ibirataia, do Ministério Público do Estado da Bahia, que noticia possível irregularidade funcional de servidor público municipal que estaria recebendo remuneração sem exercer suas atividades funcionais;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração minuciosa dos fatos, a fim de resguardar o interesse público, a legalidade e a moralidade administrativa, conforme os princípios do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** com a finalidade de apurar a veracidade das informações contidas na Notícia de Fato nº 250.9.228914/2025, identificar eventuais responsabilidades e propor as medidas disciplinares cabíveis.

Art. 2º – Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão Sindicante**, sob a presidência do primeiro nomeado:

- I – Huton Pereira Basílio dos Santos – Presidente;
- II – Marluir da Silva Santos – Secretário;
- III – Wellington Matos Pereira – Membro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º – A Comissão Sindicante deverá concluir seus trabalhos no prazo de **60 (sessenta) dias**, prorrogável por igual período mediante justificativa formal, apresentando relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia – Bahia, 03 de novembro de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ALEXSANDRO FREITAS SILVA

Prefeito Municipal de Ibirataia – Bahia